PROTOCOLO

ACORDO DE COLABORAÇÃO
JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DO PARAÍSO
E
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALADARES

Considerando que:

As Freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, designadamente no domínio da educação (cf. art.º 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

As atribuições das autarquias locais são prosseguidas através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas (cf. art.º 3.º do RJAL);

Compete à Junta de Freguesia o fornecimento de material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar (cf. artigo 16.º, n.º 1, alínea mm) do RJAL);

Compete ao Diretor do agrupamento de escolas gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como os outros recursos educativos das escolas, e estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação com autarquias (cf. artigo 20.º, n.º 4, alíneas h) e i) do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho);

É de interesse geral que a relação entre as Juntas de Freguesia e os Agrupamentos de Escolas, no quadro do exercício daquelas competências, se paute por regras que conduzam à uniformização de procedimentos, evitando um tratamento autárquico diferenciado no concelho de Vila Nova de Gaia entre cada junta de freguesia e a respetiva comunidade escolar.

Sob a articulação do Município, as Juntas de Freguesia e os Agrupamentos de Escolas do Concelho, na ótica da harmonização do desempenho das respetivas atribuições, acordaram formalizar a uniformização de procedimentos relativamente à fixação do valor das despesas com o fornecimento de material de limpeza e expediente, por mês e sala de aula, aos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar, a suportar pelas juntas de freguesia, bem como ao prazo máximo do respetivo pagamento aos agrupamentos.

Assim,

Entre

Primeiro:

Junta de Freguesia de Vilar do Paraíso, aqui representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Dra. Sara Raquel Rodrigues Magalhães;

E

Segundo:

Agrupamento de Escolas de Valadares, representado pela sua Diretora, Dra. Maria Fernanda Pereira Teixeira Ferrão;

Ao abrigo dos artigos 278.º e 338.º do Código dos Contratos Públicos, é celebrado o presente protocolo de acordo de colaboração, sob o compromisso n.º **2026/643**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1. Na ótica da harmonização do desempenho das respetivas atribuições, o presente protocolo visa assegurar, em Vila Nova de Gaia, o exercício uniforme da competência das Juntas de Freguesia — prevista no artigo 16.º, n.º 1, alínea mm) do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013 — em matéria de fornecimento de material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar integrados nos Agrupamentos de Escolas do Concelho.

2. Para efeitos do número anterior, os outorgantes acordam em fixar:

a) Em 100 € (cem euros), por ano letivo e por sala de aula (24 salas), o valor das despesas a suportar pelas juntas de freguesia com o fornecimento de material de limpeza e expediente relativamente às escolas e estabelecimentos situados no seu território;

3. O pagamento será efetuado em três tranches de igual valor, a liquidar em outubro, fevereiro e abril.

Cláusula Segunda
(Incumprimento, revisão, direito aplicável e vigência)

1. A falta de cumprimento das disposições do presente protocolo por uma das partes constitui para a outra justa causa de rescisão.

2. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo, incluindo para suprir eventuais lacunas, carece de acordo prévio de todas as partes, prestado na forma observada para a sua celebração.

3. Às relações jurídico-administrativas emergentes do presente acordo são aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições constantes do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

4. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga e é válido por um (1) ano, renovável por igual período mediante acordo de ambas as partes.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Vilar do Paraíso, a 08 de maio de 2026, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

Pela Junta de Freguesia de Vilar do Paraíso

Pelo Agrupamento de Escolas de Valadares